CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2025.12.03-01

DISPENSA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

No dia 03 de dezembro de dois mil e vinte cinco, reuniu-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA-PI**, inscrita no CNPJ n° 06.554.976/0001-92, com sede na Av. Hugo Napoleão, nº 395, Bairro Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Antônio Oliveira de Sousa, portador da cédula de identidade nº 711132 SSP/PI e do CPF nº 287.794.363-15, residente e domiciliado na cidade de Agricolândia-PI, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa EXPERTISE CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.637.549/0001-49, com sede na Comunidade Povoado Olho D'água De Dentro, SN, Bairro Olho D'água de Dentro, na cidade de Curralinhos - PI, CEP: 64.453-000, neste ato representada por sua titular, o Sr. Manoel Ricardo Arrais Neto, Brasileiro, Empresário, inscrito no CPF nº. 891.327.183-49, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento de contrato, com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, onde se outorgam todas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura da Pista de Cooper no Município de Agricolândia/PI.

2.0 CLÁUSULA II - DOS VALORES

2.1. - O valor global deste Contrato corresponde a R$ 122.163,78 (cento e vinte e dois mil cento e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1. O prazo deste Contrato vigorará de 03/12/2025 a 03/03/2026.

3.2. O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Cláusula Segunda que serão pagos em 3 (três) parcelas após a comprovação da execução dos serviços após a emissão de Ordem de Serviços, mediante entrega das notas fiscais e aceite dos serviços.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - As despesas para execução deste Contrato correrão por conta das fontes de recursos oriundas do FPM, ICMS, TRIBUTOS e RP.

5.2. Dotações Orçamentárias:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
ADM	500	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0006.2009.0000	33.90.39
ADM	569	SEC.MUN. DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	27.812.0074.2042.0000	33.90.39

.

CLÁUSULA VI - <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

6.1. - O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido a qualquer época, ficando as partes isentas de multa de rescisão.

6.2. – Fica eleito o Fórum da Comarca de Agricolândia-PI, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que por ventura vierem a ocorrer na vigência deste contrato.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Agricolândia-PI, em 03 de dezembro de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA-PI.
CONTRATANTE

_____

EXPERTISE CONSULTORIA E PRESTACÃO DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 62.637.549/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____